



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro

CNPJ: 01.612.512/0001-71

Lei nº 208/05.

Baraúna/PB, 07 de março de 2005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Baraúna/PB exercício de 2005. e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de Baraúna o Crédito Adicional Especial no valor de **RS 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)**, para fazer às dotações abaixo discriminadas:

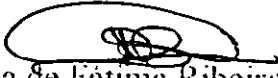
2.04.00	Secretaria de Agricultura	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
2001	Apoio Administrativo	
1003	Reforma do Mercado Público	
4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 12.500,00
2.05.00	Secretaria de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2001	Apoio Administrativo	
2006	Manutenção da Secretaria da Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
2.06.00	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2007	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1004	Ampliação de Prédio da Secretaria de Educação	
4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

Lei 208/05

13	Cultura	
392	Difusão Cultura	
2009	Difusão Cultura	
2005	Construção de uma Praça de Aventos	R\$ 145.000,00
2.07.00	Secretaria da Infra-Estrutura	
14	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
2001	Apoio Administrativo	
1006	Construção de Garagem Pública e dick p/lavagem dos carros	
4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 17.500,00
2010	Desenvolver o Serviço Urbano	
1007	Reconstrução de Praças	R\$ 70.000,00
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
2019	Energia Elétrica	
1008	Extensão de rede elétrica rural e urbana	
4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
2020	Transporte	
1009	Construções de Abrigo de Passageiro	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 415.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com os Crédito Especiais, abertos pelo Artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação parcial ou total de dotação constante no Orçamento do Município e/ou excesso e arrecadação da receita, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Maria de Fátima Ribeiro Silva
 Prefeita Constitucional